

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados e classificados, e candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público de Nível Superior e Médio para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão – Edital nº 3/2019 –, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo VIII da Resolução nº 15/2019, que regulamenta o concurso para provimento de cargos do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público homologado pela Resolução nº 16/2020, publicada no Diário da Justiça no dia 13/03/2020,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos em unidades jurisdicionais e administrativas para as quais **não há servidores interessados na remoção**, conforme editais 2/2019, 5/2019, 7/2020, 15/2020, 27/2020, 8/2021, 19/2021, 27/2021, 37/2021, 5/2022, 9/2022 e 16/2022, nem a existência de candidatos aprovados em concurso público de ingresso nas carreiras do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO a **DECISÃO-GP – 61412023**, referente ao processo nº **383462023**,

CONSIDERANDO o pedido de final de fila de candidata convocada no **EDT-GP – 312023**.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação de candidatos aprovados e classificados, candidatas aprovadas e classificadas, no concurso público para o cargo de Oficial e Oficiala de Justiça do Poder Judiciário do Maranhão, constante na relação do ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º Os candidatos e candidatas deverão enviar para o e-mail divprotocolo@tjma.jus.br os **exames médicos e os documentos (em formato PDF)** exigidos nos itens 15.5 e 15.6 do EDT-GP-32019 como condição para **posse**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a publicação da respectiva **nomeação** no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º A relação de exames médicos e documentos exigidos encontra-se disponibilizada no site www.tjma.jus.br, na aba “Servidor”, “Processos Seletivos”, “Ingresso de Servidores – Concurso 2019”, conforme endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br/tj/visualiza/sessao/366/publicacao/429819>.

§ 2º Os candidatos nomeados e candidatas nomeadas que, por qualquer motivo, não apresentarem algum dos documentos exigidos ou não tomarem posse dentro do prazo legal terão o ato de nomeação **tornado sem efeito**, conforme prevê o § 6º do art. 17 da Lei 6.107/1994, sendo automaticamente eliminados ou eliminadas do concurso.

§ 3º Só poderão ser empossados ou empossadas, os candidatos e as candidatas que forem julgados aptos e julgadas aptas física e mentalmente para o exercício do cargo por junta médica oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme parágrafo único do art. 18 da Lei 6.107/1994.

Art. 3º Os candidatos e candidatas terão **30 (trinta) dias**, a partir da data da posse, para entrarem em **exercício**, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 6.107/1994

§ 1º Os candidatos ou candidatas que não entrarem em exercício dentro do prazo determinado serão exonerados ou exoneradas, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei 6.107/1994.

§ 2º A posse e o exercício ocorrerão na respectiva lotação referente ao cargo para o qual os candidatos ou candidatas foram aprovados ou aprovadas, ou escolhida em Audiência Pública.

Art. 4º Será disponibilizado Programa de Ambientação e Treinamento para os novos servidores e novas servidoras conforme instruções a serem divulgadas posteriormente.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E CANDIDATAS CONVOCADAS

Cargo: H08 – OFICIAL DE JUSTIÇA

LOTAÇÃO: RIACHÃO

Class.	Nome do Candidato	Inscrição
57	JANAILTON BARROS DE MATOS	0064606e

Legenda: *(N) Negros *(D) Deficientes

Critério de alternância previsto nos itens 5.2.3 e 6.1.2, em consonância ao disposto no item 6.5.2 do Edital de Abertura de Inscrições, que estabelecem a ordem de nomeação dos candidatos aprovados e candidatas aprovadas por meio das cotas:

“5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado ou a primeira candidata com deficiência classificada no Concurso será convocado ou convocada para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos ou candidatas com deficiência, classificados e classificadas serão convocados ou convocadas para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do Concurso.”

“6.1.2 O primeiro candidato negro classificado ou a primeira candidata negra classificada no concurso será convocado ou convocada para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados ou candidatas negras classificadas serão convocadas para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.”

“6.5.2 O candidato negro aprovado ou a candidata negra aprovada dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e candidatas negras.”

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/08/2023 15:34 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

160/2023	04/09/2023 às 16:35	05/09/2023
----------	---------------------	------------